



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 31

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista a receber do Governo do Estado um auxílio financeiro no valor de Cr\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), para aplicação na perfuração de poço profundo).

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA,
usando das atribuições que lhe são con-
feridas por Lei,

D E C R E T A, e eu

CIPRIANO GOMES, Prefeito Municipal

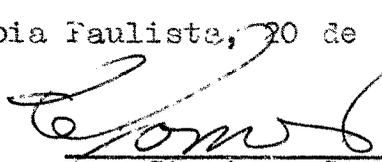
P R O M U L G O, a seguinte Lei:-

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, autori-
zado a receber do Governo do Estado, através do DOS da
Secretaria do Estado do Governo, um auxílio financeiro
no valor de Cr\$1.500,000,00 (hum mil e quinhentos mil
cruzeiros) para ser aplicado na execução de poço profun-
do, destinado às obras do sistema de abastecimento de
água, podendo celebrar o respectivo contrato relaciona-
do com o auxílio de que trata a presente Lei.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 20 de julho de 1962.



-Cipriano Gomes-
-Prefeito Municipal-

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulis-
ta, e Publicada por Afixação no lugar público de costume, na data
supra.



-Nicodemos Assis Santos-
-Secretário-